

# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.398


Autoriza o fornecimento de alvará de funcionamento da oficina mecânica de propriedade do Sr. Luiz Gonzaga Schultz.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições que lhe confere o art.62, §5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria competente, a fornecer o alvará de funcionamento à oficina mecânica de propriedade do senhor Luiz Gonzaga Schultz, situada na Rua Campestre, nº 181, Bairro Santana.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 29 de novembro de 1988.

  
JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS  
PRESIDENTE

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 141, de 04 / 12 / 88.